

EDTAL PROCESSO SELETIVO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DE CARGOS DE DIRETOR e VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG; COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR- ANO 2023

O Prefeito Municipal de Pirapora-MG no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal; o Art. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, nº 9.394/96; efetivando a Meta Nº 19 da Lei nº 13.005/ 2014 que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação para os anos 2014 a 2024 (PNE); a Lei Municipal nº 2.259/2015 e as suas atualizações que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação; consoante ao Artigo 2º, inciso VI da Lei Municipal Nº 2317/2016 que aprova o Plano decenal de Educação (PME) em Pirapora-MG para os anos de 2016 a 2026; firmando o compromisso com a promoção da gestão democrática na educação pública, obedecendo ao 1º parágrafo da Lei nº 14113/2020, artigo 14, parágrafo 1º, inciso I (das condicionalidades para a complementação do VAAR) e ao Decreto Municipal Nº 098/2022 que dispõe diretrizes para o processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Pirapora-MG - **divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e realização do 1º Processo Seletivo destinado à indicação, à escolha e nomeação aos cargos de Diretor e Vice- Diretor das unidades municipais de ensino - biênio 2024-2026; com a participação da comunidade escolar.**

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Obedecendo ao Art. I do Decreto Municipal nº 098/2022, o Processo Seletivo de que trata o presente edital destina-se à seleção, indicação e escolha de profissionais do magistério para o desempenho do cargo de Diretor e Vice-Diretor nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Pirapora-MG; com a participação da comunidade escolar.

1.2 – O Processo de Seleção, indicação e escolha de diretores e vice-diretores das unidades municipais de ensino; regidos por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores e eventuais alterações e retificações **visa ao preenchimento de 33 (trinta e três) vagas de cargos comissionados, nos termos da Lei Municipal nº**

2.258/2015, sendo 21(vinte uma) vagas para diretores e 12 (vinte) vagas para vice-diretores.

1.3 – O processo de seleção será orientado, monitorado, articulado e assegurado, em conformidade com este Edital, pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada pelo chefe do executivo, conforme Portaria Nº 208/2023.

1.4 – O quadro de distribuição das vagas nas unidades de ensino se encontra no ANEXO I

2 – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - O Processo de Seleção compreenderá 3 (três) etapas, a saber:

Etapa 1- Inscrição e seleção das duplas ou tríades (casos de Escolas que comportam vice-diretor) de profissionais do magistério, conforme o § 2º, art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394/1996 que colocarão seus nomes em apreciação para os cargos de diretor (es) e vice-diretor (es).

Etapa 2- Assembleia Escolar Extraordinária realizada nas respectivas unidades de ensino da rede municipal.

Etapa 3- Do encaminhamento dos nomes das duplas ou tríades referendadas pela comunidade escolar para a nomeação aos cargos pleiteados, pelo chefe do Executivo Municipal.

2.1.1 - Etapa 1 - Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória dos requisitos constantes do item 3 deste Edital.

I-Será realizada a análise pela Comissão Especial, da documentação apresentada pelos candidatos, conforme o item 3 deste Edital.

II-As duplas e/ou tríades inscritas no Processo de Seleção, Indicação e Escolha para os cargos de diretor e vice-diretor das Unidades de Ensino que atenderem, comprovadamente, todos os requisitos, conforme o item 3, deste Edital, seguirão para a Etapa 2 do processo.

Caso algum componente que forma a dupla ou tríade não preencher os requisitos para a inscrição, conforme o item 3 deste edital, a dupla ou tríade não será homologada e ficará impossibilitada de participar da 2ª etapa.

III- Caberá à Comissão Especial encaminhar à Comissão Interna da Escola a listagem dos candidatos que participarão da 2ª etapa do Processo de Seleção, Indicação e Escolha para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor.

2.1.2– Etapa 2 - Assembleia Escolar Extraordinária a ser realizada nas respectivas unidades de Ensino.

I- Participarão da Assembleia a comunidade escolar: pais dos estudantes, servidores de todos os segmentos lotados na Unidade de Ensino e alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA (caso a unidade de ensino ofereça a modalidade EJA).

II- Objetivos da Assembleia

a- apresentar à comunidade escolar a Proposta de Seleção, Indicação e Escolha dos profissionais do magistério que pleiteiam os cargos de diretor e vice-diretor naquela Unidade de Ensino;

b- oportunizar aos candidatos a autoapresentação;

c- registrar a manifestação da comunidade quanto à aceitação dos nomes colocados à disposição para os cargos de diretor e vice-diretor daquela Unidade Escolar.

III- Os participantes da Assembleia deverão manifestar-se conforme as orientações previstas em regulamentos específicos, elaborados pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 208/2023.

IV- As manifestações favoráveis à apreciação das duplas ou tríades de candidatos pelo chefe do executivo, se darão por aclamação, devendo ser registrada em ata o número de pessoas presentes, quantas se manifestaram a favor e quantas se manifestaram contrários.

2.1.3 Etapa 3- Encaminhamento dos nomes das duplas ou tríades referendadas pela comunidade escolar para a homologação do processo seletivo, pelo Chefe do Executivo Municipal.

I-Todos as duplas ou tríades aclamadas na Assembleia serão encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal para indicação e nomeação, conforme o Art. 4º do Decreto nº 098/2022; o Art. 54 da Lei Municipal nº 2259/2015 e o Art. 37 da Constituição Federal, Inciso II, que tratam do poder discricionário do Chefe do Executivo.

3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1-Para atuar no cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino deste município, o candidato deve enquadrar-se nos requisitos básicos exigidos:

I- Ser profissional efetivo do quadro do magistério público municipal ou servidor contratado em efetivo exercício, nos cargos de diretor ou vice-diretor.

Conforme § 2º do Art. 67 da LDB Nº 9394/1996 são consideradas funções do magistério as exercidas por professores e especialista em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimentos incluídas, além da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

II- Contar com, no mínimo, 03 (três) anos completos na carreira do magistério.

III- Estar em efetivo exercício, neste município e na unidade escolar em que se pretende colocar o nome para apreciação da comunidade.

III – Apresentar certificado de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Gestão Educacional; devidamente reconhecido pelo MEC.

Ou

IV- Apresentar certificado de curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar ou Gestão Educacional; com carga horária cursada de no mínimo 180h, obedecendo aos seguintes critérios:

a- O certificado apresentado deverá ser emitido por instituições parceiras e/ou alinhadas ao MEC.

b- É obrigatório constar no certificado o conteúdo programático do curso realizado.

Ou

V- Apresentar certificado (s) de curso (s) de formação continuada em: Gestão Escolar ou Gestão educacional; com carga (s) horária na somatória final de no mínimo 80h, obedecendo aos seguintes critérios:

a- O (s) certificado (s) apresentado (s) deverá (ão) ser emitido (s) por instituição (ões) de ensino parceiras e/ou alinhadas ao MEC.

b- É obrigatório constar no (s) certificado (s) o (s) conteúdo (s) programático (s) do (s) curso (s) realizado (s).

VI- Apresentar declaração assinada de que não foi apenado em processo administrativo disciplinar, no âmbito do serviço público, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de início do Processo Seletivo para o cargo;

VII- Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais, conforme **Anexo IV**.

VIII- Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de sua função. (Vide Declaração Anexo IV)

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada no Endereço: Rua Januária, nº 548. Bairro Santo Antônio. Pirapora-MG

3.1.1 – As inscrições poderão ser realizadas a partir das 9 horas, do dia 25/10 à 27/10 e de 30 a 31/10 até às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

3.2- A inscrição no Processo Seletivo para o cargo de Diretor e Vice-Diretor fica restrita a uma única unidade de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Pirapora-MG.

3.3 - . Os interessados em participar do Processo Seletivo deverão inscrever-se, por meio de formulário requerimento de inscrição, conforme o Anexo II, deste Edital.

3.4- A Comissão Especial divulgará o **Resultado Final** do Processo de Seleção até às 18 horas do dia **22/11/2023** nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Pirapora-MG e nos canais de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pirapora.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 - No ato da inscrição, o/a candidato (a) deverá apresentar os documentos exigidos neste edital para os responsáveis em receber a inscrição, sendo os mesmos conferidos na presença do (a) interessado (a).

4.2 - O Requerimento de Inscrição, constante no **ANEXO II**, será entregue, juntamente com os demais documentos, em envelope lacrado, aos responsáveis pela inscrição. O Requerimento de Inscrição deverá ser preenchido em duas vias. A segunda via deverá ser rubricada pelo responsável pela inscrição e será entregue ao candidato como comprovante.

4.3- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), bem como os demais documentos entregues.

4.4 - Na eventual impossibilidade do (a) candidato (a), realizar pessoalmente a inscrição, a mesma poderá ser realizada através de Procuração, havendo a necessidade de incluí-la aos demais documentos, como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo o documento conter poderes específicos para inscrição do candidato no Processo Seletivo do presente comunicado.

4.5 - Após a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

4.6- Não será permitida inscrição por *e-mail* ou correspondência.

4.7– Os recursos e dúvidas com relação ao presente edital deverão ser encaminhados para o *e-mail*: processodiretorvice@gmail.com e serão analisados e respondidos pela Comissão Especial.

4.8- No ato da inscrição, as cópias documentos pessoais e os certificados referentes ao processo seletivo deverão ser entregues em envelope lacrado, os originais dos documentos deverão ser apresentados apenas para conferência.

4.9 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

5.1 - Documentos de identidade (RG) ou equivalente;

5.2 - Diploma ou Certidão de Conclusão da Graduação, acompanhados do Histórico Escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004;

5.3- Currículo profissional

5.4 - Declaração de tempo de efetivo serviço no magistério expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora ou por outra instituição legalmente reconhecida.

5.5 - Declaração de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de não condenação em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos, constante do Anexo IV.

5.6 – Certidão negativa de pendências com a Receita Federal para comprovação de que não há impedimento no Cadastro de Pessoa Física –CPF para a movimentação bancária.

5.7- Nenhuma cópia de documento entregue no momento da inscrição será devolvida ao candidato.

6. DA NOMEAÇÃO

6.1 - O Ato de Nomeação dos candidatos selecionados para o cargo de Diretor Escolar, das Unidades de Ensino de que trata este edital é exclusivo do Chefe do Poder Executivo.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 A Secretaria Municipal de Educação, ao final do período de 02 anos de gestão do Diretor Escolar, coordenará o Processo de Análise de Desempenho do Diretor na gestão da instituição, junto aos Conselhos de Escola, com o objetivo de recondução ou não, do profissional na função.

7.1.1- O Processo de Análise de Desempenho do Diretor deverá ser registrado em Ata Específica pelo Conselho de Escola e encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, deliberar e proceder aos atos próprios.

7.2 - Os casos excepcionais ou omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial (Portaria Municipal nº 208/2023) e em última instância pela chefia imediata da SEMED/PMP

8- CRONOGRAMA:

FASE / ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Processo Seletivo de Indicação e Escolha aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Ensino da Rede Municipal de Pirapora; com a participação da comunidade –Ano 2023.	04/10/2023
Período de Recurso contra o Edital	05/10 e 06/10/2023 e de 16 a 18/10/2023
Inscrições	25/10 a 27/10/2023 e 30 e 31/10/2023
Análise documental das Inscrições	25/10 a 31/10/2023
Publicação e Homologação das Inscrições deferidas	06/11/2023
Prazo Recursal	07/11 a 09/11/2023
Resposta aos Recursos	09 a 10/11/2023
Assembleias para a indicação do Diretor e Vice - Diretor nas unidades de ensino.	13/11 a 17/11/2023
Homologação e publicação dos nomes indicados aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das respectivas unidades de ensino.	20/11 a 22/11/2023
Encaminhamento dos nomes homologados ao chefe do Executivo.	24/11/2023

ANEXO I

UNIDADE DE ENSINO	CARGOS	Nº DE VAGAS
CEMEI Gecy Rocha	diretor	01
	vice-diretor	01
CEMEI Jose Raimundo Gitirana	diretor	01
	vice-diretor	01
Creche do Bairro Bom Jesus	diretor	01
	vice-diretor	0
Creche do Bairro Santos Dumont	diretor	01
	vice-diretor	0
Creche do Bairro Cícero Passos	diretor	01
	vice-diretor	0
Creche do Bairro Cidade Jardim	diretor	01
	vice-diretor	0
Creche do Bairro Industrial	diretor	01
	vice-diretor	0
Creche do Bairro Nossa Senhora Aparecida	diretor	01
	vice-diretor	0
Creche do Bairro Nova Pirapora	diretor	01
	vice-diretor	0
Creche do Bairro Sagrada Família	diretor	01
	vice-diretor	0
Creche do Bairro do Bairro São Geraldo	diretor	01
	vice-diretor	0
Escola Municipal do Bairro Nossa Senhora Aparecida	diretor	01
	vice-diretor	0
Escola Municipal Dona Cândida Mendes Álvares	diretor	01
	vice-diretor	01
Escola Municipal Dona Rita Santos Braga	diretor	01
	vice-diretor	0
Escola Municipal Doutor Otávio Vieira Machado	diretor	01
	vice-diretor	02
Escola Municipal Geny Hatem	diretor	01
	vice-diretor	02
Escola Municipal Maria Josefina	diretor	01
	vice-diretor	01
Escola Municipal Mathilde Cordeiro de Aquino	diretor	01
	vice-diretor	02
Escola Municipal Maria Coeli Ribas de Andrade e Silva	diretor	01
	vice-diretor	01
Escola Municipal Rui Barbosa	diretor	01
	vice-diretor	01
Pré-Escolar Arco Iris	diretor	01
	vice-diretor	0

ANEXO II

INSCRIÇÃO DA DUPLA OU TRÍADE Escola Municipal:

Nome do candidato à diretor: _____

Matrícula: _____ CPF: _____ RG _____

Cargo: Professor de Educação Básica- PEB Professor deEducação Infantil- PEIC Especialista em Educação Formação acadêmica: Pedagogia Licenciatura Normal SuperiorPossui Pós-graduação? Sim Não Pós graduação específica na área de gestão?
 Sim NãoCargo efetivo: Sim Não Função atual:-----

Assinatura do candidato: ----- data: ----/----/----

INSCRIÇÃO DA DUPLA OU TRÍADE Escola Municipal:

Nome do candidato à vice-diretor: _____

Matrícula: _____ CPF: _____ RG _____

Cargo: Professor de Educação Básica- PEB Professor deEducação Infantil- PEIC Especialista em Educação Formação acadêmica: Pedagogia Licenciatura Normal SuperiorPossui Pós-graduação? Sim Não Pós graduação específica na área de gestão?
 Sim NãoCargo efetivo: Sim Não Função atual:-----

Assinatura do candidato: ----- data: ----/----/----

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

01	Declaração negativa de antecedentes criminais. (Vide anexo)
02	Declaração de aptidão para realização de transações bancárias. (Vide anexo)
03	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e original para conferência
04	Cópia do documento de Identidade- RG e original para conferência
05	Cópia do certificado de graduação- original para conferência
06	Cópia do certificado de pós-graduação - original para conferência
07	Declaração de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Pirapora/MG emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora.
07	Cópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de gestão, tendo a carga horária total, mínima de 80 horas, emitidos por Instituição de Ensino, ou órgão devidamente reconhecidos, parceiros ou alinhados com o Ministério da Educação.
08	Currículo Profissional
09	Declaração de concordância e disponibilidade de 40 horas para o exercício da função.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Processo de Seleção, Indicação e Escolha de Diretores de Vice-diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que

eu _____

_____ Matrícula _____, CPF _____

_____ CI _____ residente _____ à _____ Rua

_____ número _____

Bairro _____ na

cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais encontro-me em situação regular junto à Receita Federal do Brasil, e portanto apto a exercer a presidência do Caixa

Escolar da Escola Municipal

em especial fazer movimentação bancária de responsabilidade da Presidência do Caixa Escolar.

Declaro ainda, não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de participação neste Processo Seletivo de Indicação e Escolha para cargos de diretor e vice-diretor sofrendo sentença penal condenatória; não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão da Administração Pública direta ou indireta, bem como possuir disponibilidade de 40 horas, podendo exercer plenamente o cargo/função de diretor ou vice-diretor, conforme o Artigo 20, Inciso VIII da Lei Municipal nº 2259/2015 e Artigo 22 da mesma lei.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Pirapora, ____/____/____

Assinatura/ Matrícula _____